

1995; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução da aquisição relativa ao Contrato nº 49/2021 –IJF – REGIFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Contrato nº 50/2021 – IJF – INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICAS LTDA, Contrato nº 51/2021 – IJF – GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, Contrato nº 52/2021 – IJF- MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Contrato nº 53/2021 – IJF- ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, Contrato nº 54/2021 – IJF- JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE AGULHAS (HIPODÉRMICAS E GENGIVAS) E SERINGAS (HIPODÉRMICAS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL Nº 5478, ambos do Pregão Eletrônico nº 362/2020, Processo Administrativo nº P040262/2020, que passam a fazer parte integrante deste, independente de traslado. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo, como Gestor (a)/Fiscal dos contratos supra e abaixo mencionados.

Contrato	Nome	Matrícula	Cargo
49/2021			
50/2021			
51/2021	Yuri Tayro Carneiro	110317	CHEFE DO NÚCLEO DE FARMÁCIA
52/2021	Nóbrega Paiva		
53/2021			
54/2021			

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR JOSÉ FROTA - IJF em data da assinatura digital. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

PORTARIA Nº 0353/2021 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013, de acordo com o parecer nº. 41/2020 - CONS, de fls. 45-47 da PGM, parte integrante do Processo Administrativo nº P972015/2019. RESOLVE: CONCEDER o(a) servidor(a), VIRGÍLIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula Nº 6643-01, cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 28.11.2019, Abono de Permanência no valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, prevista no Art. 40, § 19, da Constituição Federal, e no § 5º do Art 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 29 de março de 2021. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0369/2021 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013, de acordo com o Parecer nº 008/2021 - CONS, de fls. 26-30 da PGM, parte integrante do Processo Administrativo nº P710996/2019. RESOLVE: CONCEDER o(a) servidor(a), JOSÉ NAPOLEÃO MONTE DA CRUZ, matrícula Nº 472-01, cargo de FARMACEUTICO, a partir de 05.06.2019, Abono de Permanência no valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, prevista no Art. 40, § 19, da Constituição Federal, e no § 5º do Art 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003. Cientifique-

se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 05 de abril de 2021. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0388/2021 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto nº 9.592, de 15 de fevereiro de 1995, com fundamento no art. 14, do Decreto nº 11.251, de 10 de fevereiro de 2002, subsidiados pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista as conclusões do relatório apresentado pela Coordenadoria de Procedimento Administrativo Para Aplicação de Penalidades nº 057/2020, referente ao Processo nº P150101/2020. RESOLVE: Aplicar à empresa CINCO – CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.075.964/0001-12, as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA, previstas nos incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, e no parágrafo único do artigo 49 e nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal 13.735/2016, com previsão também na Cláusula Décima Terceira, itens 13.1.1 e 13.1.2, do Contrato de nº 391/2019, ARP nº 041/2019 do Pregão Eletrônico nº 108/2019-A, conforme relatório conclusivo do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 057/2020. À Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza para registro da presente decisão, e cumprimento dos fins nela alvitados. Dê-se ciência aos interessados. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 08 de abril de 2021. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

PORTARIA Nº 0389/2021 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto nº 9.592, de 15 de fevereiro de 1995, com fundamento no art. 14, do Decreto nº 11.251, de 10 de fevereiro de 2002, subsidiados pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista as conclusões do relatório apresentado pela Coordenadoria de Procedimento Administrativo Para Aplicação de Penalidades nº 022/2020, referente ao Processo nº P149179/2020. RESOLVE: Aplicar à empresa TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.211/0001-34, as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA, previstas no inciso I e II do artigo 87 da lei 8.666/93, no parágrafo único do artigo 49 e nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal 13.735/2016, com previsão também na Cláusula Décima Quarta, Subcláusula Primeira, alínea “a” e Subcláusula Terceira, ambas da ARP nº 011/2020-D do Pregão Eletrônico nº 457/2019, conforme relatório conclusivo do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 022/2020. À Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza para registro da presente decisão, e cumprimento dos fins nela alvitados. Dê-se ciência aos interessados. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 08 de abril de 2021. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

PORTARIA Nº 0390/2021 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto nº 9.592, de 15 de fevereiro de 1995, com fundamento no art. 14, do Decreto nº 11.251, de 10 de fevereiro de 2002, subsidiados pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista as conclusões do relatório apresentado pela Coordenadoria de Procedimento Administrativo Para Aplicação de Penalidades nº 029/2020, referente ao Processo nº P148649/2020. RESOLVE: Aplicar à empresa TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.211/0001-34, as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA, previstas no inciso I e II do artigo 87 da lei 8.666/93, no parágrafo único do artigo 49 e nos artigos 50 e 51 do Decreto